

Ofício 55/2026

Brasília, 21 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Marinho

Ministro de Estado do Ministério do Trabalho e Emprego

Brasília/DF

Assunto: Solicitação de informações do Enquadramento de Servidores - Lei 15.367/2026.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) - entidade nacional representativa dos servidores públicos federais das áreas de saúde, trabalho, emprego, previdência, assistência social e ANVISA, entidade com sede e foro, edifício Venâncio V, loja 28, Brasília-DF, dirige-se a Vossa Excelência, solicitando informações sobre a situação dos Servidores/as do Ministério do Trabalho e Emprego diante da Lei 15.367 de 30 de março de 2026.

Os servidores do Ministério do Trabalho e Emprego integrantes da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho Lei 10.483 de 2002, após aprovação da Lei 15.367, que efetuou enquadramento dos Servidores Analistas dos Ministérios do Trabalho, Previdência e Saúde:” *Ficam enquadrados em cargos de ATE da Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal os ocupantes dos seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, pertencentes aos planos de cargos referidos no Anexo III desta Lei, integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos e das entidades da administração pública federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cujo ingresso no serviço público federal tenha sido decorrente de aprovação em concurso público: I – Administração e Planejamento; II – Administrador; III – Administrador de Empresas; IV – Analista de Administração; V – Analista Técnico-Administrativo; VI – Arquivista; VII – Bibliotecário; VIII – Bibliotecário-Documentalista; IX – Biblioteconomista; X – Contador; XI – Técnico de Nível Superior; XII – Técnico em Assuntos Educacionais; e XIII – Técnico em Comunicação Social”. § 1º O enquadramento no cargo de ATE será feito de acordo com as especialidades, na forma do Anexo IV desta Lei, com equivalência de atribuições e de requisitos de ingresso.*

Considerando que até presente data, não houve o enquadramento dos/as Servidores/as Administrativos, vimos solicitar quais medidas estão sendo tomadas pelo Ministério do Trabalho para fazer o enquadramento destes/as Servidores/as, Analistas e técnicos administrativos, bem como quais serão os critérios adotados para este processo. E se possível fornecer o quantitativo dos Analistas que foram enquadrados e farão parte da Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamos nos ao inteiro dispor para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,



Moacir Lopes
Diretoria Colegiada FENASPS